

PORTARIA Nº 094/94-DG

Publicada no Diário da Assembleia nº 775

O Diretor Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições do inciso II do § 1º do art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de junho de 1965,

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, deverão fazer prova de que votaram nas eleições ocorridas a 03 de outubro de 1994, pagaram a respectiva multa ou justificaram sua ausência, até o próximo dia 20 de dezembro.

Art. 2º. A prova deverá ser feita perante o Departamento de Recursos Humanos, por cópia xerográfica do comprovante da regularidade da situação do eleitor, a qual será juntada no dossiê do servidor.

Art. 3º. O Departamento de Recursos Humanos autenticará a copia apresentada pelo servidor, à vista dos originais exibidos no mesmo ato.

Art. 4º. Os servidores que não atenderem a solicitação desta Portaria, ficarão impedidos de receber vencimentos, salários, remuneração ou proventos de qualquer natureza, correspondente ao mês de dezembro de 1994.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas-TO, em 06 de dezembro de 1994.

Leonardo Fregonesi Júnior
Diretor Geral